Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br (47) 3622-3804

014
NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº 4.934, de 22/02/2012

LIBERA ESTACIONAMENTO FORA DO HORÁRIO DO ROTATIVO

O Vereador Paulo Glinski, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica incluído o § 14 no Art. 1° da Lei nº 4.370, de 16/12/2008, com a seguinte redação:

Art. 1° ...

...

§ 14. Fora do horário de funcionamento do estacionamento rotativo, previsto no § 4° deste artigo, ficam liberadas as vagas para estacionamento de quaisquer veículos automotores, com exceção das vagas para idosos, vagas para as farmácias de plantão, veículos policiais e de veículos pesados acima do permitido na área central.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas (SC), 22 de fevereiro de 2012.

Vereador Paulo Glinski
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 22/02/2012.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo